



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

ANEXO DE EDITAL Nº 40/2023 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000288/2023-83

Feliz-RS, 06 de abril de 2023.

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS,
EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO**

Eu, _____, responsável legal pelo (a) estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente das obrigações, abaixo especificados, e autorizo a participação do (a) mesmo (a), na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador (a): _____

São obrigações do(a) bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

I – Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;

II – Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;

III – Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

IV – Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

V – Apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;

VI – Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

VII – Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VIII – Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

IX – Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista;

X – Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o (a) estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Responsável legal

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 06/04/2023 16:24)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: 1847670

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2023**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **06/04/2023** e o código de verificação: **58bbccfaa4**